



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

**EDITAL DE 14 DE MARÇO DE 2005.**

**10º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR - 10º CPJM**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 124, XX, e, ainda, o previsto no art. 190, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação da 123ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar, de 18 de agosto de 2004, publicada no Diário de Justiça, Seção I, de 27 de setembro de 2004, faz saber que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições para o 10º Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor da Justiça Militar, consoante as presentes Instruções Específicas:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O 10º CPJM será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União – Lei Complementar nº 75, de 20/5/93 -, e observará a normatização contida no Regulamento que dispõe sobre o ingresso na Carreira do Ministério Público Militar, estabelecido pela Resolução nº 44/CSMPM, de 16/2/2005, publicada no Diário da Justiça, Seção I, de 22/2/2005.

**DOS REQUISITOS E VAGAS**

Art. 2º O concurso destina-se ao provimento de 06 (seis) cargos nas Procuradorias da Justiça Militar – PJM especificadas no quadro abaixo, acrescidos dos que ocorrerem no prazo de vigência do concurso:

<b>UF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Quantitativo de Cargos</b>
AM	Manaus	01
MS	Campo Grande	01
PA	Belém	01
RS	Bagé	02
RS	Santa Maria	01

Parágrafo único. Às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso seja fracionário o resultado da aplicação do percentual.

Art. 3º O concurso será realizado segundo o Cronograma Básico de Execução (ANEXO I), que indica as datas de realização de todas as etapas do certame, admitida eventual alteração, divulgada com a necessária antecedência.

Art. 4º Poderão inscrever-se, no concurso público, bacharéis em Direito de comprovada idoneidade moral, e que contem, no mínimo, com três anos de atividade jurídica (art. 129, § 3º da CF, alterado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004).

Parágrafo único. A atividade jurídica, verificada no momento da inscrição definitiva, deverá ser comprovada por documentos hábeis, dentre outros:

a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais de processos em que haja funcionado, acompanhada de certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, relativa a todo o período;

b) certidão de exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança.

Art. 5º A taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

## **DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 6º A inscrição será realizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, durante o período de 14/3/2005 a 12/4/2005, nas sedes das Procuradorias da Justiça Militar nos Estados e no Distrito Federal, cujos endereços estão dispostos no ANEXO II, no horário das 13h às 18h.

Art. 7º O pedido de inscrição preliminar deverá ser dirigido à Procuradora-Geral da Justiça Militar por meio de formulário de inscrição próprio, disponibilizado nas sedes das Procuradorias da Justiça Militar nos Estados e no Distrito Federal e na INTERNET, acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade, bem como do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de uma fotografia colorida, recente, 3x4.

§ 1º A opção do local de prova, feita pelo candidato quando do preenchimento do formulário de inscrição, não poderá ser modificada após a publicação do edital que fixar a data da realização das provas escritas.

§ 2º O candidato deverá declarar no próprio formulário que tem ciência do Regulamento e concorda com as prescrições nele contidas e no respectivo Edital.

§ 3º A inscrição preliminar poderá também ser feita por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, desde que acompanhada dos documentos especificados no Art. 7º.

Art. 8º Será permitida inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.mpm.gov.br>, desde que solicitada dentro do período compreendido entre o horário de 13 horas, do dia 14/3/2005, às 18 horas, do dia 12/4/2005.

§ 1º O Ministério Público Militar não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas via INTERNET, mas não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.

§ 2º O pedido de inscrição *on-line*, devidamente assinado, e as cópias autenticadas dos documentos referidos no Art. 7º deverão ser encaminhados, mediante SEDEX e, no máximo, até o segundo dia útil subsequente ao encerramento da inscrição preliminar, para:

Fundação Instituto Brasileiro de Direito Militar e Humanitário - IBDMH Caixa Postal nº 8.664 SHS Quadra 02 Bloco "B" - Térreo CEP.: 70.312-970 Brasília-DF
--

Art. 9º As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atender aos requisitos legais e formais exigidos para o ato, terá sua inscrição indeferida.

Art. 10. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição e recebimento da documentação especificada no Art. 7º.

Art. 11. Não haverá inscrição condicional.

Art. 12. Para efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, por meio de boleto bancário disponível na INTERNET, pagável em toda a rede bancária.

§ 1º A taxa de inscrição será recolhida à Fundação Instituto Brasileiro de Direito Militar e Humanitário.

§ 2º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do certame.

Art. 13. Após a confirmação da inscrição, será encaminhado para o endereço indicado pelo candidato o Cartão de Identificação, o qual deverá ser apresentado para ingresso nos locais de realização das provas e quando solicitado.

Art. 14. Encerrado o prazo para as inscrições preliminares, o resultado das inscrições deferidas será publicado no Diário Oficial, divulgado nas Sedes das Procuradorias da Justiça Militar nos Estados e no Distrito Federal e na INTERNET, no endereço eletrônico [www.mpm.gov.br](http://www.mpm.gov.br).

## **DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

Art. 15. O candidato que, no momento da inscrição, declarar-se portador de deficiência deverá, necessária e obrigatoriamente, juntar ao requerimento de inscrição preliminar relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

§ 1º Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

§ 2º Serão adotadas as providências que se façam necessárias, de forma a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora, sediada no Distrito Federal.

## **DAS CANDIDATAS LACTANTES**

Art. 16. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do Concurso para as quais forem sendo aprovadas, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, 4º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e 1º e 2º da Lei 10.048/2000.

§ 1º Nos horários previstos para a amamentação dos bebês, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas respectivas em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Secretaria do Concurso.

§ 2º Na sala reservada para amamentação, ficarão dois fiscais e poderão ter acesso a ela somente os funcionários da respectiva Subcomissão Regional do Concurso, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e amizade com a candidata.

§ 3º A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.

§ 4º Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade da amamentação, mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão Examinadora, até 15 (quinze) dias antes da realização das provas respectivas.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. As provas escritas serão realizadas nas cidades que sediam as Procuradorias da Justiça Militar e no Distrito Federal, observada a oportuna opção dos candidatos. As provas orais e a prova prática, por sua vez, serão realizadas, exclusivamente, no Distrito Federal, e os exames de higidez física e mental, onde for determinado pela Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, em edital de convocação.

Parágrafo único. Os candidatos arcarão com todas as despesas decorrentes dos seus deslocamentos para a realização das provas escritas, orais e prática, a fim de atender às convocações da Comissão Examinadora e para se submeterem aos exames de higidez física e mental.

Art. 18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos do concurso feita na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.mpm.gov.br>, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, ou ainda nas sedes das Procuradorias da Justiça Militar nos Estados e no Distrito Federal.

Art. 19. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado da publicação do ato homologatório, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Geral da Justiça Militar, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público Militar.

Art. 21. A Procuradora-Geral da Justiça Militar baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

**ANEXO I**

## CRONOGRAMA BÁSICO DE EXECUÇÃO(\*)

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital de <b>Abertura de Inscrições Preliminares</b>	14/3 a 12/4	-
Publicação do Edital com as Inscrições Preliminares deferidas	22/4	6ª feira
Prazo de Recurso	22 a 26/4	6ª a 3ª feira
Publicação do Edital após a apreciação dos Recursos e Convocação para a realização da Prova Objetiva	3/5	3ª feira
<b>Prova Objetiva – Realização em local a ser fixado</b>	15/5	Domingo
Sessão Pública de Desidentificação das Provas Objetivas na Sede da PGJM	17/5	3ª feira
Sessão Pública de Identificação das Provas Objetivas na Sede da PGJM	1º/6	4ª feira
Resultado da Prova Objetiva – Publicação do Edital	6/6	2ª feira
Prazo de Recurso	6 a 10/6	2ª a 6ª feira
Publicação do Edital após a apreciação dos Recursos da Prova Objetiva e Convocação para a realização da Prova Subjetiva	21/6	3ª feira
<b>Provas Subjetivas – Realização em local a ser fixado</b>	8 a 10/7	6ª feira a Domingo
Sessão Pública de Desidentificação das Provas Subjetivas na Sede da PGJM	12/7	3ª feira
Sessão Pública de Identificação das Provas Subjetivas na Sede da PGJM	10/8	4ª feira
Resultado das Provas Subjetivas – Publicação do Edital	15/8	2ª feira
Prazo de Recurso	15 a 19/8	2ª a 6ª feira
Publicação de Edital após a apreciação dos Recursos e Convocação para a efetivação das <b>Inscrições Definitivas</b>	5/9	2ª feira
Publicação de Edital com as Inscrições Definitivas deferidas e Convocação para as Provas Orais e Prática	26/9	2ª feira
<b>Provas Orais e Práticas – Realização no Auditório da PGJM</b>	17 a 21/10	2ª a 6ª feira
Apreciação de Títulos	24/10	2ª feira
Resultado Final – Publicação do Edital	27/10	5ª feira
Prazo de Recurso	27 a 31/10	5ª a 2ª feira
Sessão do Conselho Superior do MPM para apreciação do Resultado Final do 10º CPJM e deliberação sobre o número e a localização das vagas a serem inicialmente providas	3/11	5ª feira
Homologação do Resultado Final – Publicação do Edital PGJM	7/11	2ª feira
Nomeação – Publicação da Portaria PGR	10/11	5ª feira
Lotação – Publicação da Portaria PGJM	16/11	4ª feira
Solenidade de Posse Coletiva	28/11	2ª feira
Exercício com início do Treinamento Introdutório no Auditório da PGJM	29 a 2/12	3ª a 6ª feira
Apresentação nas Procuradorias da Justiça Militar	5/12	2ª feira

(\*) Este Cronograma está sujeito a eventuais alterações, oportunamente divulgadas no Diário Oficial da União e outros veículos de comunicação, se for o caso.

### ANEXO II

PROCURADORIA	ENDEREÇO	TELEFONE
Bagé - RS	Av. General Osório, 1761 CEP: 96400-101	(53) 242.5186 241.2428
	Av. Almirante Wandenkolk, Ed. Almirante	

Belém – PA	Wandenkolk,1243 salas 101 a 106, Bairro Umarizal CEP: 66055-030	(91) 242.6985 223.2025
Brasília – DF	SCN Quadra 2, Bloco D, Torre A, salas 631 a 634, Centro Empresarial Encol CEP: 70712-903	(61) 326.7210 326.7215
Campo Grande - MS	Av. Afonso Pena, 2386 Ed. Dolor de Andrade, salas 1201 e 1202, 12º and. Centro, CEP: 79002-074	(67) 384.5647 325.-0407
Curitiba - PR	Rua Lange de Morretes, 648 Bairro Bacacheri CEP: 82520-530	(41) 352.2407
Fortaleza – CE	Av. Desembargador Moreira,1701, Ed.Ricardo Studart Business Tower , salas 703 / 707, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-001	(85) 3261.0188, 3261.2761
Juiz de Fora - MG	Rua Santo Antonio,1500 Centro Empresarial José Rocha 13º and – Centro CEP: 36.016-211	(32)3215.0625 3218.1252
Manaus - AM	Av. do Expedicionário,2980 Bairro São Jorge CEP: 69037-000	(92) 671.6310 671.2637
Porto Alegre - RS	Rua Dr. Vicente de Paula Dutra, 95, Praia de Belas CEP: 90110-200	(51) 3228.3624 3226.4700
Recife – PE	Av. Dantas Barreto, 1090 4º andar, Ed. San Miguel Bairro de São José CEP: 50010-360	(81) 3224.0566 3224.8876
Rio de Janeiro - RJ	Av.General Justo,365 6º andar, Bairro Castelo CEP: 20.021-130	(21) 2273.1848 2502.3912
Salvador – BA	Av. Luiz Viana Filho (Av Paralela), 1600 Setor Militar Urbano CEP: 41700-000	(71) 3362.6125 3362.6126
Santa Maria - RS	Rua Duque de Caxias , 1881 CEP: 97015-190	(55) 221.8163 223.1569
São Paulo - SP	Rua Osório Duque Estrada, 06 Bairro Paraíso CEP: 04001-120	(11) 3887.8349 3887.7212